



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ – 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confeções

LEI COMPLEMENTAR N.º 020/2005. DE 05 DE MAIO DE 2005.

"Dispõe sobre a criação de cargo em caráter comissionado e dá outras providências".

JAIR CARIOVALDO CARNIATO, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Artigo 1.º: Fica criado no quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Taguaí, parte permanente, de caráter comissionado, o cargo de **COORDENADOR DA DEFESA SANITÁRIA ANIMAL**.

Artigo 2.º: A nomeação e exoneração para o referido cargo será "ad nutum" do Chefe do Executivo e o(a) ocupante fará jus a percepção dos vencimentos correspondentes ao previsto na referência 13 (treze) do quadro de referências previsto no artigo 20 da Lei Municipal n.º 542/92 de 18 de novembro de 1992, estando vinculado a uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único: Para o preenchimento do cargo previsto neste artigo será exigido como requisito para a admissão a apresentação de diploma superior universitário.

Artigo 3.º: As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das despesas orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artigo 4.º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 05 de maio de 2005.

Jair Cariovaldo Carniato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Taguaí na data supra.
Dou fé.

Douglas Aparecido Romano
Resp. pelo expediente da Secretaria